



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 407/85

“Autoriza a aquisição de uma carreta”

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa uma carreta marca V.M com capacidade para 03(três) toneladas.

Art.2º - O Executivo poderá fazer a aquisição da carreta mencionada no artigo anterior desta lei, através de financiamento ou crédito direto ao consumidor, firmando os respectivos contratos.

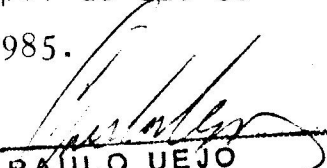
Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuro.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29(vinte e nove dias) do mês de abril de 1985.


PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29(vinte e nove) dias do mês abril de 1985.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
EDWIGES HELENA GONÇALVES
SECRETÁRIA

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO